



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição
MPV 1.055/2021

Autor
Deputado João Carlos Bacelar

Nº do
prontuário

1 ☐ **2.** ☐ **3.** ☐ **4.** ☐ **Aditiva** **5.** ☐ **Substitutivo**
Supressiva **Substitutiva** **Modificativa** **global**

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória 1.055/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....

V - os concessionários, permissionários ou autorizados, sob competência da União, do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do caráter emergência da crise hídrica, motivação da referida Medida Provisória, não se pode sob esta justificativa, subverter os aspectos relativos a competência dos entes federados. Desta forma, faz-se necessário a modificação no inciso V, com objetivo de manter este equilíbrio sem a invasão de competências.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Deputado João Carlos Bacelar
(PL/BA)



CD/21047.75074-00